

**ADENDO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

O objeto da presente licitação é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha), envasado em botijões e vasilhames, com entrega de forma contínua, parcelada e sob demanda**, visando atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Rondonópolis-MT, nos termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa, nos seguintes termos:  
"Em relação ao item 10.7, não ficou claro. Se fizermos um abastecimento entre os dias 26 à 31 por exemplo não podemos emitir nota fiscal? Pois emitimos uma nota a cada abastecimento."

Quanto ao questionamento apresentado, destacamos que o edital trata do assunto nos itens abaixo, os quais citamos de forma sequencial, conforme a ordem cronológica estabelecida:

**10.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**10.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

Esclarece-se que o item 10.7 do Edital não impede a emissão de Notas Fiscais após o dia 25 de cada mês. A referida disposição estabelece apenas a data de fechamento para fins de processamento do faturamento pelo Município. Dessa forma, as Notas Fiscais emitidas após a data de fechamento prevista no item 10.7 poderão ser normalmente emitidas e apresentadas pela contratada. Contudo, conforme disposto no item 10.3 do Edital, tais documentos não serão considerados no período de faturamento correspondente, sendo processados e pagos no período subsequente, observados os demais requisitos editalícios e legais aplicáveis.

Assim, restam prestados os esclarecimentos.

Rondonópolis-MT., 09 de junho de 2026.

  
**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações  
Email: [pmrroo@hotmail.com](mailto:pmrroo@hotmail.com)